PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM Nº 023/2020

Altera a Lei 4450/1998 que dispoe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o Parágrafo Terceiro no art. 11 da Lei 4450/1998 com a seguinte redação:

§ 3º. Na pendência do estado de calamidade pública regularmente decretado fica o Poder Executivo impedido de promover a extinçao ou suspensão de contratos referentes a serviços públicos essenciais, assim considerados nos serviços de saúde, educação, assistência social e segurança pública, salvo em situações excepcionais e devidamente comprovadas.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

_____

Janete Aparecida
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Lei 4450/1998, instituída no município de Divinópolis, trata sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

De acordo com a Lei, a Administração Pública Municipal pode contratar pessoal nas condições e prazos previstos em seus artigos. Podendo, entretanto, extinguir o contrato decorrente de conveniência administrativa.

A presente alteração vem propor que, em caso de situação prevista por decretação de estado de calamidade pública, como vimos enfrentando nos dias de hoje pela doença do Covid - 19, causada pelo coronavírus, não seja motivação para a dispensa do pessoal dos serviços essenciais prestados pelo município.

Esse projeto vem de encontro às necessidades de manter os serviços essenciais à nossa população nessa época de crise. O trabalho desses servidores contratados é necessário para atender ao cidadão num período tão delicado, sem abrir mão da qualidade dos serviços.

_____

Vereadora
Janete Aparecida